

Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 864/2025

Município de Nova Petrópolis

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Revisão da máquina LiuGong 766A

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a revisão obrigatória das 750 horas, prevista para atender aos requisitos de garantia de fábrica da máquina LiuGong 766A.

Item	Qtde	Unid.	Descrição do item	Valor unitário	Valor total
01	Unidade	01	Filtro de combustível racor 766A	R\$ 754,65	R\$ 754,65
02	Unidade	01	Filtro de Combustível 766A	R\$ 449,25	R\$ 449,25
03	Unidade	01	Filtro de óleo motor Perkins 766A	R\$ 222,05	R\$ 222,05
04	Unidade	01	Oleo 10W30 CK-4 20 litros	R\$ 681,85	R\$ 681,85
05	Unidade	01	Filtro de ar condicionado	R\$ 1.454,10	R\$ 1.454,10
06	Unidade	01	Assistência Técnica	R\$ 2.269,00	R\$ 2.269,00
					TOTAL: R\$ 5.830,90

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de aquisição de luxo.

1.3. O valor estimado do serviço e materiais é de **R\$ 5.830,90** (cinco mil oitocentos e trinta reais e noventa centavos).

1.4. Os materiais e os serviços a serem realizados se caracterizam como comuns.

1.5. Trata-se de materiais e serviço com entrega imediata e integral.

1.6. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias.

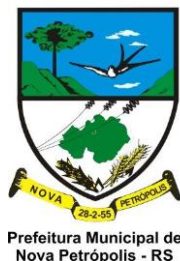
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

2.2. A contratação está prevista no plano anual de contratações, publicado pelo Decreto Municipal Nº 037, de 12/03/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Considerando-se a demanda a ser atendida e a características do serviço a única solução que se apresenta é a contratação da empresa Bertinatto Máquinas Ltda.ME para o fornecimento dos serviços por ter sido a mesma que forneceu a máquina ao município, procedendo-se tal contratação por por dispensa, nos termos do art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço se caracteriza de natureza simples, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de dispensa, nos termos do art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Para prestação de serviço, a empresa deverá comprovar que atua no ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar documentos de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme segue:

4.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), no caso de pessoas jurídicas;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.3.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo da realização do serviço será de 5 (cinco) dias úteis, conforme agendamento realizado pela Secretaria com a empresa.

5.2. As peças trocadas e o serviço prestado deverão preservar a manutenção das garantias de fábrica previstas para o veículo.

5.3. Caso os itens adquiridos apresentem vício ou defeito no período de vigência da garantia, deverão ser substituídos por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do veículo.



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do bem ou peças que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 48h (quarenta e oito), contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.5. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas via site da companhia, presencial, por e-mail e demais meios de comunicação.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração.

6.6. O fiscal deverá acompanhar a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

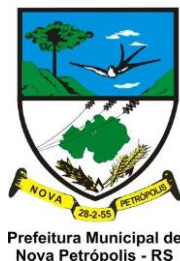
Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá manter sigilo das informações que tiver acesso no desenvolvimento dos trabalhos, exceto no caso de expresso consentimento do CONTRATANTE.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O item será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do recebimento do item e da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo.

7.4 Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias da entrega dos produtos e da apresentação do documento fiscal, o qual deverá ser encaminhado ao setor de pagamentos pelo Fiscal do contrato, com o devido ateste de recebimento definitivo.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O fornecedor será contratado por dispensa, nos termos do art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação o valor total de **R\$ 5.830,90** (cinco mil oitocentos e trinta reais e noventa centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias:

Órgão:	0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade:	0602 - Serviços Urbanos e Rurais
Func. Programática:	0602.26.782.0604 500 0001 2.024 - Manutencao de viaturas, maquinas e equipamentos rodoviaros
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (156)

Órgão:	0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade:	0602 - Serviços Urbanos e Rurais
Func. Programática:	0602.26.782.0604 500 0001 2.024 - Manutencao de viaturas, maquinas e equipamentos rodoviaros
Natureza:	3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros – PJ (157)



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

11. FISCAL DO CONTRATO

11.1. Será fiscal do contrato, o servidor Alberi Pereira Nobles, Coordenador Especial de Manutenção da Frota e Maquinário da Secretaria de Obras e Serviços Públicos sob a matrícula Nº 10347-0; e/ou Fábio Pereira Eberle, mecânico, sob a matrícula Nº 655-6.

Nova Petrópolis, 24 de setembro de 2025.

Yuri Gabriel Deppe - matrícula nº 10228-8
Diretor dos Serviços Administrativos
Secretaria de Obras e Serviços Públicos